



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ

Denomina “Parque da Esperança” o espaço a ser inaugurado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, CEP: 52.140-030, antes utilizado como Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Parque da Esperança” o espaço a ser inaugurado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, CEP: 52.140-030, antes utilizado como Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Outubro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa renomear a área localizada na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, Recife-PE, antes destinada ao Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, denominando-se, a partir de então, “Parque da Esperança”.

O Pleito visa renovar a área, após reestruturação, através de uma nova nomenclatura para o local, aplicando-se o nome “Parque da Esperança”, tendo em vista a necessidade dos cidadãos daquelas comunidades no entorno de serem contemplados com um Parque Público com atrativos e equipamentos que proporcionem a todos opções de lazer, de práticas esportivas, bem como de uma melhor qualidade de vida.

Portanto, a Proposição visa à aplicação do referido nome por adequar-se perfeitamente à situação específica do local.

Diante do exposto e certos da importância do Projeto de Lei em tela, solicitamos que esta Propositura seja apreciada por esta Casa Legislativa, assim como reiteramos os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos Componentes desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de Outubro de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ
Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Romerinho Jatobá

Ementa: *Denominar-se-á Parque da Esperança, o espaço de antes destinado como centro de treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, a ser inaugurado na Cidade do Recife, localizado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, Recife - PE, CEP: 52140-030.*

Data de Entrada: 26/10/2021 **Data de Saída:** 28/10/2021 **Nº de Ordem:** 2869/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Arts. 1º e 2º:

Sugerimos que os arts. 1º e 2º sejam reunidos em um único artigo, conforme o texto a seguir:

Art. 1º Denominar-se-á “Parque da Esperança” o espaço a ser inaugurado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, CEP: 52140-030, antes utilizado como Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, no município do Recife.

Art. 3º:

Sugerimos renumerar o art. 3º, tendo em vista a alteração acima, e acrescentar a palavra ‘oficial’ ao final do texto, conforme redação a seguir:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

Para fins de mais concisão, sugere-se o seguinte texto para a ementa:





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Denomina “Parque da Esperança” o espaço a ser inaugurado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, CEP: 52140-030, antes utilizado como Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, no município do Recife.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não

Observar o item 1 acima.

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não

5. Contém justificativa?
Sim Não

- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim Não

- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim Não Não se aplica

- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim Não Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?
Sim Não

Para conhecimento, menciona-se a existência do Decreto Municipal nº 33.889, de 14 de agosto de 2020, que “Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, os imóveis e benfeitorias que especifica”, no qual consta referência a desapropriação parcial em imóvel denominado “Centro de Treinamento Waldomiro Silva - CT do Santa Cruz”.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim Não

Para concessão de títulos honoríficos:





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Romerinho Jatobá

Ementa: Denomina “Parque da Esperança” o espaço a ser inaugurado na Rua Canavial, nº 98, Dois Unidos, CEP: 52140-030, antes utilizado como Centro de Treinamento do Santa Cruz Futebol Clube, no município do Recife.

Data de Entrada: 23/11/2021 **Data de Saída:** 25/11/2021 **Nº de Ordem:** NPE 2869-A/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

Art. 2º:

Sugerimos acrescentar a palavra ‘oficial’ ao final do texto, conforme redação a seguir:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fecho (Local):

Sugerimos a seguinte redação em conformidade com a Lei Complementar nº 1, de 2021:

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de outubro de 2021.

Fecho (Nome e Cargo):

Sugerimos a retirada do negrito em conformidade com a Lei Complementar nº 1, de 2021.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim Não

5. Contém justificativa?

Sim Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim Não Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim Não Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim Não

Para conhecimento, menciona-se a existência do Decreto Municipal nº 33.889, de 14 de agosto de 2020, que “Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, os imóveis e benfeitorias que especifica”, no qual consta referência a desapropriação parcial em imóvel denominado “Centro de Treinamento Waldomiro Silva - CT do Santa Cruz”.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

